LEI Nº. 1.155/2006.

AUTÓGRAFO nº. 008/2006.
PROJETO DE LEI nº. 010/2006

SÚMULA: Cria um Ponto de Táxi em frente o Hospital Municipal nesta Cidade e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica por força desta Lei criado um Ponto de Táxi em frente ao Hospital Municipal na Rua Ismael Pinto Siqueira, contendo no mínimo 03 (três) referencias para os fins determinados, devendo ser regulamentado pelo Executivo em 90 dias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis (13/06/2006).

JAIR PINTO SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO
TRIBUNA DO NORTE
Edição: 4008
Data: 21/06/06